LEI N.º 2.707, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, "post morten", ao ex-Deputado José Pires da Luz.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao ex-Deputado José Pires da Luz o Título de Cidadania Honorária de Ubá, "post morten", em virtude do seu devotamento e amor às causas cívicas e sociais de nossa comunidade.

Art. 2º O Diploma alusivo ao título concedido por intermédio do artigo anterior será entregue a um representante da família do homenageado, em Sessão Solene do Legislativo Ubaense.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá,MG, 20 de março de 1997

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá